



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 05/2020

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) em todo o território nacional; e

CONSIDERANDO a recente edição, pelo senhor Governador do Estado de São Paulo, do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

O Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, no uso de suas atribuições, observados os princípios constitucionais e a legislação em vigor, **DECIDE**:

Art. 1º. Fica suspensa a realização das sessões ordinárias previstas para os dias 31 de março e 7 de abril de 2020, conforme deliberação do Plenário desta Câmara Municipal ocorrida em 24 de março de 2020.

Parágrafo único. Ficam suspensos durante esse período os prazos regimentais.

Art. 2º. Ficam, ainda, adotadas, por prazo indeterminado, as seguintes medidas:

I. suspensão do acesso, bem como o atendimento ao público nas dependências da sede da Câmara Municipal; e

II. regime de teletrabalho para todos os servidores da Câmara Municipal.

§1º. O servidor em regime de teletrabalho deverá permanecer à disposição da Câmara Municipal durante o horário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho, para contato telefônico ou eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA ESTADO DE SÃO PAULO

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, o servidor poderá ser convocado para a realização de atividades presenciais, conforme necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor em 25 de março de 2020.

Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Araçariguama, 24 de março de 2020.

MOACYR DE GODOY NETO
Presidente